



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Protocolo nº 47612019

Data: 04 / 09 / 2019

Hora: 12 / 13

Funcionário: ramiruse

Autor: Elton Baraldi (NHONHO)

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamentos nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, **Art. 64. Inc. IV (RICM)**, requeiro a mesa Diretora, para que seja endereçada correspondência indicatória ao Chefe do Executivo Municipal, para que **seja elaborado um projeto lei tratando do Programa Calçada e Lote Nota 10 – para que se promova assim a conservação, uso e zelo das nossas calçadas e lotes urbanos visando o bem estar coletivo e saúde pública.**

JUSTIFICATIVA

Este programa parte do princípio da cidadania, zelo pela cidade e também, de utilidade pública. Os proprietários de imóveis, recebem descontos em seu IPTU por manterem calçadas e lotes em perfeito estado de conservação, descontos estes que iria estimular à todos a zelarem pelos passeios públicos. A premiação seria simbólica, mas o maior ganho seria o exercício da cidadania. Poderia ser incluso também, a rua mais conservada, isto caberia uma avaliação que poderia ser feita pelo setor de fiscalização, ao qual iria emitir uma nota de 0 a 10, gerando estímulos a todos moradores da rua e também a necessidade de todos se adequarem ao programa. Também este item passível de receber um desconto a mais no IPTU de todos residentes naquela rua.

Imagina as ruas sem desníveis nas calçadas, sem buracos, sem falhas ou outros obstáculos, o quanto seria importante e necessário a mobilidade urbana. O representante da rua poderia assim cadastrar sua rua no site da prefeitura para que esta fosse avaliada por uma comissão, com fotos e assim fosse emitida uma nota. Lembrando que as calçadas são partes integrantes das vias públicas.

Sala das sessões, em 04 de setembro de 2019.

ELTON BARALDI
VEREADOR
(MDB)